



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

LEI Nº 302/82 - DE 19 DE OUTUBRO 1.982

DECLARA COMO ENTIDADE DE UTILIDADE A CASA DA CRIANÇA DE JACIARA.

O Prefeito Municipal de Jaciara:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública, pelos fins que se destina a amparo, abrigo, educação e assistência a menores desamparados, A CASA DA CRIANÇA DE JACIARA, com sede nesta cidade, à Rua Timbiras, CGC nº 15032352/0001-04.

Artigo 2º - Os efeitos desta Lei perdurarão enquanto a entidade manter a finalidade a que se propôs, ressalvadas as alterações que importam em melhorias ou instituição de outros benefícios às classes necessitadas e desamparadas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO: Sanciono em todos os seus termos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 19 de outubro de 1.982

Márcio Cassiano da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

José Vilela de Moraes  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Jesus Cabral Galindo  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Elias Degaspéry  
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

Maria Vilani Delmondes  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

Reimund Gerald Manneck  
SECRETÁRIO DE URBANISMO

Publique-se,  
Em, 19 de outubro de 1.982

Márcio Cassiano da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

José Vilela de Moraes  
DIRETOR ADMINISTRATIVO.